



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **ECOFOR AMBIENTAL S/A**

CPF / CNPJ: **05537536000164**

Endereço: **RUA ARNALDO OSORIO, Nº 841 CEP - 60821190**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2014-114085/TEC/RENLO**

Nº SPU: **8164862/2014**



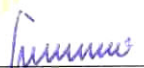
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 5155/2016-DICOP/GECON REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIA – ASMOC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHEIRAS DE 78,47 HECTARES.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Apresentar à SEMACE, dentro do período de validade desta licença, uma avaliação do passivo ambiental em solo e água subterrânea, através de investigação preliminar, confirmatória e detalhada, na área do aterro e seu entorno, de acordo com o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, em anexo;
- Para realização da investigação preliminar, confirmatória e detalhada, seguir o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, a decisão da Diretoria Nº 103/2007/C/E, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo (CETESB) e as normas da ABNT NBR 15515-1:2007, NBR 15515-2:2011 e NBR 15515-3:2013;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- Se nenhum efluente é lançado em recurso hídrico, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;
- Continuar instalando as drenagens de água pluvial;
- Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

analisados no efluente das lagoas de estabilização;

- Explicar, quando da renovação dessa licença, qual o nível do lençol freático na área do ASMOC em operação, informando porque os níveis de 2,7 e 5 metros, constante na folha 239 do SPU 11621617-4, não podem ser considerado como o nível freático da área, e se não podem, o que eles significam. Todas as informações a esse respeito devem ser analisadas por um geólogo da SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação dessa licença, uma modelagem matemática do meio fraturado (essa condicionante consta no Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON e deve ser cumprida dentro da investigação preliminar, confirmatória e detalhada);
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância à Resolução COEMA Nº 10 de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência padrão <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/FORMULARIO-do-RAMA-versao-final.pdf>;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, anualmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de vida útil do aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, relatório de automonitoramento da água dos poços piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAMI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;

- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento da água do Riacho Garoto em um ponto 500m à jusante e 500m à montante do ponto de lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento do efluente oriundo da última lagoa de estabilização, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de acompanhamento dos maciços. Nos próximos monitoramentos deve-se incluir os setores em operação (S9 e S10), além dos que já vem sendo monitorados;
- Coletar e analisar, quadrimestralmente, amostras do solo do atual ASMOC e analisar conforme Resolução Nº 420/2009, do CONAMA. Enviar os resultados à SEMACE quadrimestralmente.

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016.


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor